

22/2006, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DESDOBRAMENTO DE AGRICULTURA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 4609/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, DECLAROU PELA NULIDADE DO AUTO ACIMA CITADO, COM EFEITO RETROATIVO À DATA DE SUA LAVRATURA, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 21, §2º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, O QUE TORNA O AUTO REFERIDO SUPRA INCAPAZ DE PRODUZIR EFEITOS. ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263837**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 254601**  
**PORTARIA: 1.303/2011**

Objetivo: 1.AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA. 2.AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI N. 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREU-BRANCO/PA - Brasil

TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80012831/ALINE DO SOCORRO DIAS CUNHA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 12/08/2011

541924602/HELEN THEYLA COSTA DA CUNHA (BIOLOGO) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 12/08/2011

571951291/SINTIQUE SILVA DE SOUZA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 12/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263804**  
**PORTARIA: 1.649/2011**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

SOLIMARA DA SILVA MOREIRA ENG. FLORESTAL 572152641

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

18542124749160000 0116000000 339030 700,00

18542124749160000 0116000000 339039 3.300,00

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27523/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263721**

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.523 DE 28/06/2011-CONJUR

À: GERMOSIANO MACHADO DOS SANTOS

ENDEREÇO: SITIO BOA VISTA, SANTA CRUZ

CEP: 68.570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA GERMOSIANO MACHADO DOS SANTOS, CPF Nº 263.700.341-34, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7331/2010, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2601/2010, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE LAVRADOR, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 4772/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 250 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,

A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27520/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263705**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 27.520 DE 28/06/2011-CONJUR**

À: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VALE DO XINGU

ENDEREÇO: VILA DA TABOÇA, SN, BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VALE DO XINGU, CNPJ Nº 07.723.963/0002-43, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18343/2009, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1605/2009, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PREPARAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 950/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 16.000 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II; 122, II E 132, VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE. ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27522/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263713**

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.522 DE 28/06/2011-CONJUR

À: MATADOURO E CASA DE CARNE CENTRAL LTDA

ENDEREÇO: ROD. PA 279, KM 161, SNº, SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.385-000 TUCUMÃ-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA MATADOURO E CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 34.633.693/0001-71, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 426259/2008, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 962/2008, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE MATADOURO, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 4863/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 5.000 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §1º; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142,

PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27565/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263728**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27.565 DE 29/06/2011-CONJUR**

À: ROSA DE SARON MADEIRAS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, SNº, BAIRRO PDS

CEP: 68.633-000 DOM ELISEU-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA ROSA DE SARON MADEIRAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.775.911/0001-41, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34694/2009, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2593/2009, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 4851/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 1.000 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I; 131, IV, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27102/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 263738**

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.102 DE 15/06/2011-CONJUR

À: M.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ENDEREÇO: ROD. PA 150, KM 124, SNº, BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.695-000 TAILÂNDIA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA M.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 07.896.277/0001-06, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305733/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0354/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE MOVELARIA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 3065/2010, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E § 1º; 122, I; 131, III E 132, VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.